



## Centro Universitário de Brusque - Unifebe Comissão Eleitoral

### PORTARIA nº 05/10

**Disciplina a propaganda eleitoral no dia da eleição e dá outras providências.**

O Presidente da Comissão Eleitoral, instituída pelo Edital Unifebe nº 27/10, de 16 de setembro de 2010, de acordo com as competências previstas no item 20 do referido Edital,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o uso pelo colégio eleitoral de adesivo, camiseta ou indumentária com alusão aos candidatos no dia da eleição, sendo vedada, porém, sua permanência isolada ou coletiva nas seções eleitorais e nas suas imediações.

Art. 2º No recinto das seções eleitorais será proibido aos membros das mesas receptoras de votos e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato.

Parágrafo único. O *caput* deste artigo aplica-se também aos fiscais indicados pelos candidatos.

Art. 3º Constituem documentos hábeis para identificação eleitoral:

- I- Carteira de Identidade (RG);
- II- Carteira expedida pelos ministérios e órgãos subordinados ao Presidente da República;
- III- Passaporte Nacional;
- IV- Carteira Nacional de Habilitação com foto;
- V- Carteiras de Identificação Profissional emitidas pelos respectivos conselhos;
- VI- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 05 de outubro de 2010.

***Prof. Ademar Kohler***  
Presidente

***Juliana Peixer***  
Secretária

Publicada na Unifebe em 05 de outubro de 2010.